

SUBSÍDIOS À HISTÓRIA DO PEQUENO COMÉRCIO NO BRASIL.

LUIZ R. B. MOTT

do Departamento de Ciências Sociais da Universidade
Estadual de Campinas

“Dizei, Senhores de bem,
Nesta feira que vendeis?
Esta feira tudo tem,
Vede vós o que quereis...”

Gil Vicente, AUTO DA FEIRA, 1527 (*).

Embora possamos descobrir inúmeras semelhanças na organização e estrutura dos atuais mercados e feiras dos diferentes países da América Latina, no que se refere a sua origem, podemos agrupa-los em duas categorias bem diversas. Em primeiro lugar, aqueles países que já possuíam praças de mercado antes da chegada dos conquistadores europeus. Entre estes, o México e a Guatemala, que possuíram os mais famosos e movimentados mercados pré-hispânicos de que se tem conhecimento. Quando Fernan Cortez chegou à cidade de Tenochtitlán, a capital do Império Asteca, encontrou aí um mercado que se realizava diariamente e que, segundo os cronistas, congregava por volta de 60.000 comerciantes (1).

(*) . — Agradeço à Fundação C. Gulbenkian a bolsa de estudos que tornou possível a pesquisa em Portugal.

Abreviaturas:

AHMF : Arquivo Histórico do Ministério das Finanças (Lisboa).

AHU : Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa).

ANTT : Arquivo Nacional da Torre do Tombo (Lisboa).

APEB : Arquivo Público do Estado da Bahia (Salvador).

APES : Arquivo Público do Estado de Sergipe (Aracajú).

BNL : Biblioteca Nacional de Lisboa.

(1) . — Wolf (Eric), *Sons of the Shaking Earth*, Chicago, Chicago University Press, 1959, p. 40.

O Brasil e a maioria dos demais países latino-americanos, pertencem ao segundo tipo: as feiras constituíam uma inovação que era desconhecida da população nativa.

Segundo as informações dos primeiros cronistas, os índios do Brasil, e especificamente os tupinambá, possuíam uma economia do tipo de subsistência. As atividades econômicas limitavam-se à satisfação de um número bastante limitado de necessidades biológicas e sociais. A caça e a pesca eram realizadas mais para alimentar-se e distrair-se do que para juntar riquezas. O excedente de produção era bastante reduzido (2). O comércio intertribal se limitava à troca silenciosa de alguns bens raros ou de luxo, tais como certas pedras verdes e plumas de aves destinadas ao adorno corporal.

Quanto à forma como se realizava tal comércio, dispomos apenas de uma referência: Jean de Léry (1557) nos diz que os tupinambá ao comerciarem com os guaitacá postavam-se a uma distância de mais ou menos uns 100 metros uns dos outros. Mostravam de longe os objetos que queriam permutar e deixavam-nos por cima de uma pedra ou pedaço de pau a meio caminho entre os dois grupos. Vinham os guaitacá, examinavam os objetos ofertados, deixavam suas pedras e penas e levavam em troca as coisas deixadas pelos outros. Feita porém a troca, rompia-se a trégua entre os dois grupos e apenas ultrapassados os limites do lugar fixado para a permuta, procurava cada qual alcançar o outro a fim de arrebatá-lo a mercadoria (3).

Baseando-se nos relatos deste cronista, Lévi-Strauss comenta:

“(Este negócio) se efetua sem regateios, sem nenhuma tentativa para valorizar o artigo, ou ao contrário, para depreciá-lo por parte do cliente e sem manifestações de desacordo entre as partes”. E o mesmo autor continua: “A guerra e o comércio constituem atividades que dificilmente se conseguirá estudar isoladamente. As trocas comerciais representam guerras potenciais, pacificamente resolvidas; e as guerras são o resultado de transações mal sucedidas” (4).

Apesar da simplicidade das tradições comerciais destes indígenas, o certo é que tão logo os portugueses aportaram nas praias do Brasil,

(2). — Abeville (Claude), *História da Missão dos Padres Capuchinhos na Ilha do Maranhão e Terras Circunvizinhas...* (1614), São Paulo, Livraria Martins, 1945, p. 236.

(3). — Léry (Jean), *Viagem à Terra do Brasil* (1578), São Paulo, Livraria Martins, 1941, p. 98.

(4). — Lévi-Strauss (Claude), “Guerra e Comércio entre os Índios da América do Sul”, *Revista do Arquivo Municipal de São Paulo*, vol. 87, s/d, p. 131-146.

os tupinambá foram incentivados a comerciar com o homem branco, fornecendo para os europeus, inicialmente certos produtos exóticos (papagaios, enfeites de pluma, macacos), passando em seguida a fornecer sistematicamente certas mercadorias mais significativas (pau-brasil, farinha de mandioca, algodão) (5). Tais produtos eram trazidos pelos silvícolas até a praia e entregues nas mãos de particulares ou nas feitorias, a fim de serem embarcados para o Reino quando da chegada das naus (6). Devido à inexperiência comercial dos nativos e à sua boa fé, os portugueses desde cedo começaram a fazer frequentes investidas às aldeias, resgatando não apenas aqueles produtos destinados ao comércio d'alem-mar, mas aprisionando inclusive os próprios nativos:

“Resgatavam muitos índios e salteavam quantos queriam sem ninguém lhes ir à mão...”

dizia Gandavo (7).

Tal liberdade comercial (na maioria dos casos, simples saque e extorsão) recebeu cedo uma legislação: já em 1534, o Rei de Portugal, D. Manuel I enviava a seguinte ordem ao Capitão Mor de Pernambuco:

“Todas as pessoas assim de meus reinos e senhorios, como de fora deles, que à dita capitania forem, não poderão tratar, nem comprar, nem vender coua alguma com os gentios da terra, e tratarão somente com o Capitão e povoadores dela, comprando, vendendo e resgatando com eles tudo o que puder haver. E quem o contrário fizer, hei por bem que perca em dobro toda a mercadoria” (8).

A primeira referência às *feiras* no Brasil traz a data 1548. É D. João III que no Regimento confiado ao 1º Governador Geral do Brasil, assim determinava:

“Ordenareis que nas ditas vilas e povoações (da Bahia) se faça em um dia de cada semana, ou mais, se vos parecerem necessários, *feira* a que os gentios possam vir vender o que tiverem e quiserem, e comprar o que houverem mister, e assim ordenareis

(5). — Thevet (André), *Les Singularités de la France Antarctique*, (1558), Paris, Maisonneuve, 1878, p. 238-243.

(6). — Marchant (Alexander), *Do Escambo à Escravidão: As Relações Econômicas de Portugueses e Índios na Colonização do Brasil, 1500-1580*, São Paulo, Brasiliense, nº 225, 1943.

(7). — Gandavo (Pero Magalhães), *Tratado da Terra do Brasil*, (1576), São Paulo, Editora Obelisco, 1964, p. 92.

(8). — AHU, Carta Foral da Capitania de Pernambuco, de 24/9/1534.

que os critãos não vão às aldeias dos gentios a tratar com eles...
(9).

Como explicar a criação tão prematura de uma instituição econômica tão sofisticada, numa região tão pouco povoada, considerando que os nativos desconheciam o princípio do mercado?

Quando o Brasil foi descoberto, já de longa data que os portugueses estavam acostumados com o comércio nas feiras e mercados. Segundo Virgínia Rau, a feira mais antiga de Portugal de que se tem notícia data de 1125. Desta data até os meados do século XV, deviam existir no Reino por volta de 95 feiras (10).

Não era só na Metrópole que os lusitanos tinham tal instituição (11): eles estavam habituados aos *suqs* da África do Norte, notadamente da praça de Ceuta, e às *feiras do sertão* de Angola (12). Destarte, seguramente as feiras deviam aparecer aos olhos dos conquistadores como instituições bastante eficientes e que mereceriam ser reproduzidas na Colônia recém-descoberta. Acreditamos que ao determinar a instalação das feiras no Brasil, logo após seu descobrimento, o Soberano Português tinha em mente muito mais provocar a concentração de mercadorias nativas a serem exportadas para a Metrópole, do que a satisfação das necessidades de subsistência imediata dos habitantes dos pequenos núcleos populacionais da Bahia, e muito menos ainda, da população indígena. Em outros termos, aspirava o Rei que se criassem no Brasil, feiras não apenas como as que existiam em Portugal, destinadas ao abastecimento dos moradores da circunvizinhança, mas principalmente, como as feiras de Angola, cuja função era reunir a produção dos nativos (marfim, cera, metais) a fim de exporta-la para a Europa (13).

No Brasil, dado o pequeno valor das mercadorias que os indígenas podiam de pronto oferecer — diferentemente do que ocorreu em outras colônias, como nos enclaves da Índia, Ceilão e mesmo da África, onde os nativos possuíam bens de muito valor e de fácil transporte

(9). — AHU, Códice 112, Regimento do Governador Geral do Brasil, Tomé de Sousa, de 17/12/1548, f. 4, vº.

(10). — Rau (Virgínia), *Subsídios para o Estudo das Feiras Medievais Portuguesas*, Lisboa, Tese de Licenciatura, 1943, p. 146.

(11). — Mott (Luiz R. B.), "A Feira da Ladra no Século XVI e na Actualidade", *Ocidente, Revista Portuguesa de Cultura*, nº 148, fevereiro 1973, p. 1-47.

(12). — Dias (Manoel Nunes), *O Capitalismo Monárquico Português, 1415-1549*, Cap. V: "As Feiras dos Sertões e a Penetração Comercial", Coimbra, 1963.

(13). — *Arquivos de Angola*, vol. V e VI, março 1936, Bando sobre as feiras que devem haver nos sertões de Benguela e Caconda, de 23 de setembro de 1768.

para a Europa — tudo faz crer que a ordem real determinando a criação de feiras não foi imediatamente posta em prática. Desde os primeiros contatos com os nativos, os europeus incentivaram que os mesmos trouxessem para perto da praia os produtos que lhes interessavam, de modo que não foi preciso criar feiras a fim de forçar a acumulação dos produtos destinados à Metrópole. O pau-brasil ia diretamente das matas para a costa; em seguida, o açúcar, dos engenhos para os portos de embarque, sem precisão de que os mesmos fossem anteriormente reunidos em praça pública. Assim, 40 anos após o primeiro Regimento, um segundo é enviado aos governadores da Bahia:

“Sabereis se há alguns dias ordenados em que nas povoações das ditas Capitánias se faça feira a que os gentios possam vir vender o que tiverem e comprar o que houverem mister. E não se fazendo as ditas feiras, ordenareis que se façam um dia ou mais cada semana” (14).

Não dispomos de nenhum documento que nos informe quando foi criada a primeira feira no Brasil. Provavelmente a primeira, senão uma das primeiras feiras a serem instituídas na colônia foi a de Capoame, situada na parte norte do Recôncavo Baiano. Felisbello Freire (15) aponta o século XVI para sua criação; Borge de Barros localiza-a em 1614 (16). Infelizmente, nenhum destes autores transcreveu ou localizou os documentos que provariam suas asserções. Em vista disto, tais datas não deixam de ser meramente conjecturais. Pessoalmente, discordamos de tais datas, pois ainda em 1677, no “Regimento que trouxe o Mestre de Campo General do Brasil”, D. Afonso IV determinava exatamente como seus antecessores do século XVI, que se criassem feiras em que os gentios pudessem ir vender. E no mesmo documento, como observação, le-se:

“Nesta Capitania nunca se fizeram feiras para os gentios venderem o que trazem, ou comprarem o que lhes for necessário, e por isso não tem lugar a disposição deste capítulo, o que seria mais applicado à Capitania do Pará, aonde há sem comparação muito maior número de índios” (17).

(14). — AHU, Regimento do Governador Geral do Brasil, de 8/3/1588.

(15). — Freire (Felisbello), *História Territorial do Brasil*, Rio de Janeiro, 1906, I, p. 272.

(16). — Barros (F. Borges), “O Castelo da Torre de Garcia d’Ávila”, *Annaes do Archivo Público da Bahia*, vol. 24, 1935, p. 45-47.

(17). — *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, 1633-1677, Correspondência dos Governadores Gerais, Cap. 8.*

Não se refere tampouco tal documento à existência de qualquer outra feira realizada na Capitania da Bahia.

Consultando os documentos oficiais da Colônia e igualmente os relatos dos viajantes e cronistas que passaram pela Bahia nos séculos XVI e XVII, não encontramos referência alguma à existência de feiras. Deste modo, podemos adiantar uma hipótese: embora a idéia das feiras se enraíze nos primórdios da vida brasileira, sua emergência provavelmente só se consubstanciará mais tarde, quando do maior desenvolvimento demográfico e da diversificação econômica da Colônia (18).

Como se fazia então o pequeno comércio durante estes dois primeiros séculos da história do Brasil?

Podemos perceber dois polos principais na organização sócio-econômica da Colônia: os inúmeros engenhos de cana-de-açúcar, espalhados por vasta área do litoral e da zona da mata e algumas poucas vilas e cidades que serviam sobretudo de armazem e porto de embarque da produção açucareira. Os engenhos, via de regra, são auto-suficientes no que se refere à subsistência tanto da família do proprietário, como da escravaria. Os poucos produtos que não podem ser obtidos no interior dos latifúndios (ferramentas, utensílios domésticos, tecidos, artigos de luxo) são importados diretamente da Metrópole, comprados na cidade mais próxima ou trazidos por algum mascate, dos muitos que percorriam o interior à busca deste mercado disperso (19).

Nas cidades, o problema do abastecimento foi quase sempre dramático: a falta de gêneros básicos, como a carne e a farinha de mandioca, era bastante comum. Considerava-se um *non-sense* desviar da lavoura mais rendosa — a cana — capitais e braços para cuidar da policultura destinada ao abastecimento urbano. Por isso, segundo Caio Prado Jr., a insuficiência alimentar se tornou quase sempre a regra e o abastecimento dos núcleos de povoamento mais denso constituía um dos problemas mais sérios que a população colonial teve de enfrentar (20).

(18). — Costa Porto: *Nos Tempos do Visitador*, Recife, Universidade Federal de Pernambuco, 1968, p. 129, diz:

“Na Capitania de Pernambuco não havia mercado regular, faltando população e rareando o consumidor”.

Frei Antônio do Rosário, por sua vez, declarava em 1691:

“Se cá houve:ão feiras como em Portugal, melhor armava cá a feira da vaidade...” Cf. *A Feira Mística de Lisboa*, Lisboa, 1691, p. 91.

(19). — Goulart (José Alípio), *O Mascate no Brasil*, Rio de Janeiro, Conquista, 1967.

(20). — Prado (Caio), *História Econômica do Brasil*, São Paulo, Editora Brasiliense, 1956, p. 41-43.

Não obstante tais dificuldades, vamos encontrar na maioria das vilas e cidades coloniais, algumas agências que se encarregavam do pequeno comércio: lojas, vendas, tavernas, boticas, estalagens, açougues, casas de pasto, tendas, casas de negócio, quitandas. Os proprietários de tais estabelecimentos aparecem referidos nos documentos da época, sob diferentes denominações: taverneiros, marchantes, vendilhões, mercadores, mercadores a miudo ou a retalho, caixeiros, comissários volantes, negociantes, lojistas.

Na capital da Colônia, por volta de 1587, além de diversas “logeas de mercadores”, diz-nos um Cronista que

“tudo vêm vender à praça desta cidade: muitos mantimentos, frutas, hortaliças, do que se remedia toda a gente da cidade” (21).

Salvo erro, esta é a primeira referência (assim mesmo não muito explícita), da realização de feiras ou mercados numa cidade do Brasil.

Este documento deixa claro dois pontos de muita importância: que certos produtos

“que levam destes Reinos a vender ordinariamente na Bahia, como vinhos da Ilha da Madeira e das Canárias, muitas sedas, panos de toda sorte, drogas e todas as mais mercadorias acostumadas, mantimentos da Espanha”, eram vendidos “em várias ruas muito formosas ocupadas com logeas dos mercadores”. Os demais “mantimentos vindos das roças que ficam a uma ou duas léguas ao redor da cidade”, eram vendidos “à praça desta cidade”.

Em outros termos, de um lado, o comércio estabelecido das lojas dos mercadores, de outro, a venda ao ar livre na praça. Os primeiros manipulando mercadorias importadas, coisas mais caras e nobres, o segundo, especializando-se nos frutos da terra. Subsidiário a este, havia ainda o comércio ambulante das chamadas “negras de taboleiro”, referidas desde 1591 (22) e que ocuparão no século XVIII, lugar de destaque na vida das cidades e vilas coloniais. Pelo visto, esta divisão étnica entre comércio estabelecido, privilégio dos portugueses e luso-brasileiros e o comércio ambulante, manipulado por gentes de cor, foi um padrão que se desenvolveu nas cidades de norte a sul do país. Em São Paulo, no século XIX, encontramos realidade parecida:

(21). — ANTT, Manuscritos do Brasil, Livro 50, de 1/3/1587, “Capítulo que trata de como corre a cidade do Salvador da Sé para diante”.

(22). — ANTT, Manuscritos do Brasil, Livro 16, de 1591, 1º Livro das Denúncias na Visitação do Santo Ofício, Bahia.

“Os legumes e as mercadorias de consumo imediato são vendidos por negras que se mantem acocoradas na rua, que por motivo de tal comércio, tomou o nome de rua da Quitanda. Quanto aos comestíveis indispensáveis, tais como farinha, toucinho, arroz, milho, carne seca, os mercadores que os vendem, estão em sua maior parte estabelecidos numa única rua denominada rua das Casinhas, porque efetivamente, cada venda forma uma pequena casa isolada” (23).

Quanto às *feiras rurais* — e são estas que nos interessam particularmente — o mais antigo documento que encontramos, traz a data de 1732: é a já citada Feira de Capoame.

“No sítio do Capoame, distrito de Santo Amaro de Ipitanga, termo da cidade da Bahia, distante dela 5 léguas, se faz em todas as semanas, nas quartas feiras, uma feira de gado vacum que vem dos sertões vender na dita feira” (24).

Inúmeros documentos atestam que esta feira foi, durante o século XVIII, o principal centro de comércio das boiadas que vinham do sertão com destino à cidade da Bahia e ao seu recôncavo. Para se avaliar a real importância de Capoame, diga-se que entre 1770 e 1788, foram enviadas a ela, apenas saindo das antigas fazendas dos Jesuítas do Piauí, nada menos de 106 boiadas, perfazendo um total de 33.710 reses, mais ou menos, entre vacas e bois. Lembremo-nos, no entretanto, que tal cifra deve representar apenas uma pequena percentagem do total de animais que eram aí negociados (25).

Eis outra referência à uma feira do século XVIII, igualmente na capitania da Bahia:

“A freguesia da Mata de São João contem em si mais de 300 fogos unidos e no seu terreno se faz a grande feira dos gados, que entram semariamente para a sustentação de toda esta cidade e seu recôncavo, e deste importantíssimo ramo de negócio

(23). — Sait-Hilaire (Auguste), *Viagem à Província de São Paulo*, São Paulo, Livraria Martins, 1972, p. 163.

(24). — AHU, Bahia, Caixa 46, de 23/7/1732.

(25). — AHU, Piauí, Caixa 4, de 20/7/1789, *Relação das Boiadas Sidas das Fazendas Confiscadas aos Regulares da Cia. de Jesus, Enviadas à Feira de Capoame*.

procede o serem inumeráveis as pessoas que concorrem a ela e habitam na sua vizinhança” (26).

Não muito distante da Mata de São João, na vila de Nazareth,

“acima do rio Iguaripe, se faz uma feira aos sábados, em que se vendem 10 a 12 mil alqueires de farinha ...” (27).

Dispomos ainda de outra informação a respeito de uma feira setecentista que se realizava em Pernambuco, no distrito de Goiana, no lugar denominado Cruz das Almas (28).

Em Sergipe, igualmente, houve uma importante feira durante o século XVIII. O documento que será transcrito a seguir é um Ofício do Ouvidor da dita Comarca a D. Rodrigo de Souza Coutinho:

“Na povoação das Laranjeiras se faz um mercado de longo tempo, todos os sábados, e havendo S. Alteza por bem fazer graça de duas vezes no ano fazer-se uma feira franca, de três dias, de gado vacum, cavalari e de cabelo, a primeira em setembro em que os engenhos de fazer açúcar se botam à moagem, a segunda em abril do ano seguinte, em que se pejam os engenhos e acaba a safra...” (29).

Este documento é particularmente interessante, pois nos ensina que naquela época havia dois tipos diferentes de feira. A *feira-mercado*, realizando-se todos os sábados, com uma área de dominância mais restrita, destinada sobretudo ao abastecimento alimentar da população circunvizinha e a *feira-franca*, anual ou bi-anual, reunindo compradores e vendedores especialistas provenientes de regiões mais distantes, que comerciavam certos bens regionais, como o gado, por exemplo. Cumpre notar que atualmente no Brasil, não mais existem estas feiras francas de antanho. Em Portugal, no entanto, elas continuam a desempenhar importante papel notadamente na zona rural: em 1971, de

(26). — AHU, Bahia, in Eduardo de Almeida Castro, *Inventário dos Documentos Relativos ao Brasil existentes no Arquivo Histórico Ultramarino*, Rio de Janeiro, 1914, nº 12.085, Ofício do Ouvidor da Comarca da Bahia para o Governador da Capitania, de 4/9/1785.

(27). — AHU, Bahia, *Idem, ibidem*, nº 10.907, Carta do Advogado da Bahia, José da Silva Lisboa, para o Dr. Domingos Vandelli, Diretor do Real Jardim Botânico de Lisboa, de 18/10/1781.

(28). — AHU, Pernambuco, Caixa 28, de 20/7/1786.

(29). — AHU, Bahia, in Eduardo de Almeida Castro, *op. cit.*, nº 20.795, Ofício do Ouvidor da Comarca de Sergipe d'El Rei, para D. Rodrigo S. Coutinho, de 6/8/1800.

um total de 1.444 feiras que se realizavam naquele país, 784 pertenciam à categoria de feiras anual (30).

Os documentos referentes às feiras do século XIX são bem mais numerosos. Eis, v.g., a descrição de uma feira, tal qual a viu o viajante norte-americano Kidder, na segunda metade do século passado:

(“Em Itabaianinha, Pernambuco), há uma feira de gado que atraía grande número de curiosos. Parecia fazer parte da feira semanal que se realizava em Pedras de Fogo, localidade situada sete léguas alem de Goiana. Neste lugar havia grande afluência de povo às quartas e quintas feiras, para comprar, vender e barganhar mercadorias que vinham do sertão ou para lá se destinavam. Para se avaliar a quantidade de gente que aí se reunia, basta dizer que segundo nos informaram, é comum abaterem 60 ou 70 bois para o seu sustento” (31).

Através deste outro documento, uma petição dos moradores ao sul do rio Itapicurú, ficamos sabendo mais alguns detalhes a respeito das feiras baianas do século XIX:

“Dizem os habitantes moradores ao sul do rio Itapicurú, do município da vila do Conde, todos proprietários, negociantes, lavradores, e mais pessoas de diferentes classes, que achando-se os suplicantes na posse e fruição de uma feira em dias de sábado, sita no lugar denominado Ribeira, com proporções muito vantajosas, e isto há seis anos, e com aprovação da Câmara respectiva... pelo cômodo e bem estar tanto dos moradores vizinhos, como dos que de mais longe a ela concorrem com as suas mercadorias e outros na compra e demanda destas, e ainda mais por ser muito favoravel o Porto de embarque, já para os moradores do centro, e já para os mesmos residentes na vila e beira mar... que traziam a ela seus efeitos, como sejam peixes, frutas, mariscos, cocos, sal, e outros gêneros do país...” (32).

Dentre as feiras nordestinas da atualidade, talvez a mais proeminente seja a de Feira de Santana, situada a meio caminho entre o litoral e o sertão. Segundo o historiador desta cidade,

(30). — Mott (Luiz R. B.), “Feiras e Mercados de Portugal: bibliografia comentada”, *Revista de Etnografia do Porto* (no prelo).

(31). — Kidder (Daniel), *Reminiscências de Viagens e Permanência no Brasil*, São Paulo, Livraria Martins, IIº volume, 1972, p. 129.

(32). — APEB, Presidência da Província, Agricultura-Indústria-Comércio, (Abastecimento, Feiras Públicas), 1835-1888, Carta do Procurador Antônio Cosme Bahiense, à Comissão de Comércio de Salvador, de 25/1/1835.

“Feira de Santana foi escolhida para a feira de gado por três razões importantes. Primeiro porque estava situada no caminho mais direto entre o recôncavo e as imensas pastagens do Mundo Novo, Jacobina e do Médio São Francisco. Em segundo lugar, porque o povoado estava rodeado de excelentes pastagens naturais. A terceira razão, de vital importância para uma zona sujeita a secas periódicas, é que a região era atravessada por dois rios e por numerosos riachos . . . Em 1828 a feira de gado de Feira de Santana firmara-se como a mais importante da Província. Em volume de negócios era ainda superada pela Conceição da Feira, que se especializara em produtos agrícolas, tal como a feira de Nazaré” (33).

Em Sergipe, temos notícia da criação de feiras no século XIX

“onde se vendem gêneros em certos e determinados dias em uma praça ou rua larga designada pela Câmara” (34).

em diversas vilas e cidades: Capela (antes de 1843), Rosário (1843), Propriá (antes de 1844), Lagarto (antes de 1847), Socorro (1849), Arauá (antes de 1874), Aquidabã (1877), Nossa Senhora das Dores (antes de 1875), Itabaianinha (antes de 1879), etc. (35).

No sul do país, o panorama do pequeno comércio se configurava diverso deste que apresentamos para o Nordeste. Com exceção dos mercados de gêneros alimentícios das maiores cidades da Colônia, e entre eles, no Rio de Janeiro, o famigerado Mercado do Peixe, imortalizado numa tela de Debret (36), a única feira de que temos notícia é a que se realizava em Sorocaba, no interior da Capitania de São Paulo. Tal feira, cognominada por uns como “Feira de Burros” e por outros, como “Feira das Mulas” (37), foi durante o século XVIII o principal centro abastecedor de muares para a região das Minas, continuando durante a primeira metade do século XIX a fornecer animais para as novas fazendas de café que proliferavam pela mesma Capita-

(33). — Poppino (Rollie), *Feira de Santana*, Bahia, Editora Itapuã, 1968, p. 57.

(34). — Biblioteca Pública de Aracajú, Relatórios da Salubridade Pública à Cargo do Dr. Pedro Autran da Matta e Albuquerque Jr., Inspetor da Saude Pública no Governo do Dr. João Dabney Brotero, de 31/7/1859.

(35). — *Leis Provinciais de Sergipe, Resoluções* nº 102, 107, 132, 199, 245, 972, 1051, 1091, 1110.

(36). — Debret (Jean Baptiste), *Viagem Pitoresca e Histórica ao Brasil*, São Paulo, Livraria Martins, 1972, vol. II, prancha 35, p. 229.

(37). — Medeiros (F. L. d'Abreu), “A Feira de Burros de Sorocaba”, *Boletim Paulista de Geografia*, nº 1, março de 1949, p. 40-44.

nia. Salvo erro, esta foi a principal e talvez a única feira regional que existiu ao sul da Bahia.

Na cidade de São Paulo, como já vimos (cf. nota 23), o costume era, segundo observou St. Hilaire,

“a gente do campo ir vender suas mercadorias aos comerciantes, em cujas mãos (nas casinhas) os consumidores vão adquiri-las”.

Aliás, percorrendo todo o interior desta Província Meridional, o mesmo naturalista não se refere uma vez sequer ter encontrado feiras. O que relata com certa frequência, é ter encontrado a miude, as tais “casinhas” e um sem número de vendas, lojas, tavernas, ranchos de beira de estrada: na Penha, em Mogí Mirim, em Itú, em Sorocaba, etc. Passando por Vitória, capital da Província do Espírito Santo, St. Hilaire declara explicitamente:

“Il n'y a à Villa de Victoria aucun marché public” (38).

No extremo norte do país, assim como no centro-oeste, regiões de precaríssimas vias de comunicação e com uma densidade demográfica extremamente baixa, não temos conhecimento, nem através da correspondência oficial dos Governadores e demais homens públicos e muito menos através dos vários viajantes e naturalistas que percorreram esta região, da realização de feiras nos séculos passados (39). Nenhum dos viajantes (Kidder, Spix & Martius, Baena, João Barbosa Rodrigues) encontraram feiras nestas Províncias, nem tampouco os estudiosos desta área a elas se referem. Pelo visto, a forma mais comum de se comerciar pelo interior, era através das monções e dos regatões (40). H. W. Bates, naturalista inglês que permaneceu na Amazônia sete anos, a partir de 1848, descreve sumariamente o barco de um regatão:

“A canoa estava muito carregada, pois transportava em seu bojo um variado sortimento de artigos mais procurados pelos habitantes semicivilizados ou selvagens do alto Rio Negro” (41).

(38). — Saint-Hilaire (Auguste), *Voyage dans le District des Diamants et sur Littoral du Brésil*, Paris, 1833, Librairie Gide, p. 247.

(39). — Lapa (J. R. do Amaral), *Economia Colonial*, São Paulo, Editora Perspectiva, 1973, p. 15-110.

(40). — Goulart (José Alípio), *O Regatão*, Rio de Janeiro, Editora Conquista, 1968.

(41). — Bates (Henry), *O Naturalista no rio Amazonas*, Brasileira, nº 237, p. 239.

Tambem nas cidades setentrionais, vamos encontrar o pequeno comércio manipulado em grande parte pelas negras. Este mesmo viajante encontrou em Belem

“grande número de negrotas bizarramente vestidas, que ficavam no caminho que leva às portas da igreja, com tabuleiros de licores, doces e cigarros que vendem aos que estão do lado de fora” (42).

Através da leitura dos documentos referentes aos séculos passados, pudemos detectar certos aspectos da política econômica do governo, assim como alguns dos problemas mais significativos que enfrentava o pequeno comércio no seu dia a dia. Relembramos que a documentação referente a tais assuntos é extremamente escassa e fragmentária. O Governo Central estava evidentemente muito mais interessado e habituado a legislar a respeito do grande comércio, a respeito das Companhias Gerais de Comércio e Navegação, a propósito dos Tratados comerciais, etc., de modo que apenas acidentalmente é que a Coroa se manifestava e isto a contragosto, sobre tais negócios de pequeno vulto. Após termos sumariamente reconstituído o quadro institucional da emergência das feiras no Brasil, passamos a seguir a analisar alguns aspectos da dinâmica deste comércio.

Um dos traços mais relevantes da ideologia econômica da administração colonial, no que tange ao comércio a varejo, parece ter sido sua política de *defesa do consumidor*. A idéia de controlar os preços dos gêneros de primeira necessidade aparece logo no início da nossa colonização, no mesmo documento em que se ordenava a criação das feiras:

“Hei por bem que com os ditos Capitães e oficiais assenteis os preços que vos parecerem que honestamente podem valer as mercadorias que na terra trazer, e assim as que vão do Reino, e de quaisquer outras partes, para terem seus preços certos e honestos conforme a qualidade de cada terra, e por eles se vendem, trocaram e escambarem” (43).

Uma série de medidas do Governo ordenando a constante fiscalização dos pesos e medidas daqueles que vendiam a retalho, pode ser vista sob dois prismas: como uma tentativa de evitar que os compradores fossem ludibriados pelos lavradores ou comerciantes desonestos e também, um recurso que as Câmaras utilizavam a fim de aumentar

(42). — *Idem*, p. 218.

(43). — AHU, Códice 112, Regimento do Governador Geral do Brasil, Tomé de Sousa, de 17/12/1548, fl. 4, vº.

sua arrecadação, pois cada vez que os oficiais ou almotacés aferiam os pesos e medidas, cobravam certa taxa, que era parte destinada aos funcionários e parte aos cofres públicos. Eis um exemplo de uma Ordem relativa à aferição de pesos e medidas, enviada à Capitania do Piauí:

“Devem em primeiro lugar mandar fazer padrões de toda sorte de medidas e pesos miudos e grossos, desde quarta até arroba, e medidas para vinho, azeite e vinagre, de vinte até quartilho, e de quarta e alqueire para que todos possam ser providos de remédio no que necessitarem segundo a possibilidade de cada um, e a ocasião o permitir, do que me lembrei antes de tudo porque não deixou de vir já à minha presença queixa de que sem medidas vendiam algumas pessoas, dizendo as não tinham nem haviam para emprego de quantia limitada. Devem também todas as pessoas de qualquer condição ou estado que sejam, que costumarem vender por si, seus caixeiros ou escravos, tenham loja ou vendam em roça, ter cada uma das medidas e pesos respectivos ao seu trato e comércio, que afilaram em cada um ano por todo o mês de janeiro, e pelo (mês) de São João, serão obrigados a trazerem à revista os mesmos pesos e medidas, cujas diligências se encaminha a que não estejam falsificadas até o ano seguinte, advertindo porem que as pessoas que não costumarem vender e quiserem ter medidas e pesos, as afilarão uma só vez e todas pelo padrão do Conselho, porque muitas vezes costumam delas usar os vizinhos que não deixam de vender, e ainda as pessoas que por officio não vendem, como os demais, e na mesma forma, sendo-lhes achados pesos falsificados, com diminuição ou aumento, segundo a sua qualidade, o que se não entenderá quando forem voluntariamente afilar no mês de janeiro...” (44).

A aferição das medidas, como dissemos, era função quer dos Officiais da Câmara, quer dos Almotacés. Estes últimos tinham como obrigação

“executar as disposições da Câmara relativas à abundância de comestíveis, cujos preços diariamente regulam, assistindo à venda e repartição da carne nos açougues públicos, correndo as tavernas, examinando a qualidade e o peso do pão cozido, ultimamente vigiando sobre a limpeza das terras e sobre os danos feitos com os gados nos campos...” (45).

(44). — AHU, Piauí, Caixa 1, Provimmentos de Francisco Marcelino de Gouveia à Câmara da Capitania do Piauí, de 19/3/1759.

(45). — BNL, Secção de Reservados, Fundo Geral 6936, Governo civil das Províncias, s/d.

Provavelmente, a primeira cidade a possuir Almotacés no Brasil foi Salvador. Eis a carta que a Câmara desta cidade escreveu à Corte solicitando a criação deste cargo:

“Pareceu à Câmara... que se elegessem dois homens bons que costumam andar nos pelouros, dois almotacés da limpeza, para atenderem somente nesta diligência, e bem assim nos currais do gado que se mata, para que seja bom e de receber, e que (o gado) muito magro se retire a pastos de fora, porquanto é sempre muito ruim carne a que se corta, por falta deles no arredor desta cidade, onde logo se danifica depois da chegada do sertão...” (46).

Outra medida do governo com vistas a defender o consumidor foi a sua luta constante contra os atravessadores. No Reino, a fim de se evitar que intermediários comprassem o pão a fim de revende-lo mais caro aos consumidores, tratando-se tal alimento de uma das bases do cardápio da maioria da população, havia uma lei proibindo a existência de atravessadores do pão. No Brasil, “sendo a farinha de mandioca o pão da terra” e havendo pessoas que a atravessavam, enviou a Câmara de Pernambuco uma carta a Lisboa denunciando tal irregularidade:

“Considerando o dano que neste Reino faziam ao bem público as pessoas que negociando compravam pão para tornar a vender, fora V.M. servido resolver por seu decreto que alem das penas que pelas leis estão impostas aos que cometem este crime, estivesse sempre contra eles uma devassa em aberto para se tirar todas as vezes que houvessem informação de que se cometia, não passando carta de seguro aos culpados nela. E que como naquela Capitania (de Pernambuco) suposto se não produzia pão algum, substivera inteiramente a farinha da terra com cuja falta de que V.M. já fora informado, padeciam grave dano os moradores; porque suposto venha a ter efeito a planta dela na forma que S.M. fora servido ordenar ao Governador daquela Capitania, atravessando-a muitas pessoas, como continuamente fazem antes de ir à praça, quando se possa conseguir abudância, fica esta sem efeito, continuando a mesma carestia... Que Sua Majestade seja servido mande declarar-se na dita travessia da farinha da terra há de proceder como na do pão, tanto nas devassas gerais de março, como em outra que para este efeito esteja continuamente aberta...” (47).

(46). — AHU, Bahia, Caixa 1670-1673, Petição dos Oficiais da Câmara da Bahia ao Conselheiro do Reino, de 4/3/1673.

(47). — AHU, Pernambuco, Caixa 11, de 1/8/1704.

Sensível a tais reclamações, a 2 de outubro de 1704, o Rei de Portugal baixa uma lei que

“em todo Estado do Brasil se pratique como no Reino, sobre os atravessadores do pão, a respeito da farinha de pau” (48).

Alem da farinha de mandioca, a Administração Colonial esteve sempre atenta a que não houvesse falta ou que não se majorassem os preços da carne de gado em consequência de possíveis monopólios. Eis o que escrevia o Presidente aos Oficiais da Câmara de Olinda, no último ano dos setecentos:

“Sendo presentes a este Governo os abusos que muitas pessoas, e principalmente mulheres, têm introduzido, de sacarem dos açougues toda a melhor e mais gorda carne, que podem, por empenhos de pessoas poderosas ou por peitas, para depois de seca ou assada, debaixo do pretexto de ser para doentes, a tornarem a vender por altíssimo preço em prejuizo público, que vendo-se sem a carne fresca necessária para a sua sustentação se vê na necessidade de ir a comprar assada ou seca a estas mesmas mulheres atravessadoras, pelo arbitrário preço que elas lhes querem dar... Proibimos semelhante negociação, e que V. Mercês não dêem licença para tais vendas, nem ainda debaixo do nome de carne seca ou assada para doentes. E aqueles que o contrário fizerem serão castigados com as penas impostas pelos alvarás que proibem as vendas das carnes fora dos açougues públicos” (49).

Sempre junto com a proibição dos atravessadores, outra constante na legislação do Governo referente ao pequeno comércio, era a *oposição aos monopólios*. É com tal fim que o Governo estabeleceu *contratos* conferindo a particulares idôneos, por um tempo determinado, mediante pagamento de certa quantia à Coroa, o privilégio de commerciar certos gêneros (carne, sal, aguardentes, fumo, etc.). Tal atitude se explicava, tudo faz crer, pelo desejo da Coroa de tornar mais sistemático e garantido o abastecimento de certos gêneros básicos à população. As constantes Ordens proibindo e condenando a venda de carne fora dos açougues públicos pode ser interpretada nesta linha:

“Eu El Rey... sendo informado que na cidade da Bahia se vende publicamente carne nos currais, fora dos açougues pú-

(48). — ANTT, Manuscritos do Brasil, Livro 26, de 2/10/1704.

(49). — AHU, Pernambuco, Caixa 130, Carta do Presidente e mais Oficiais da Câmara do Recife sobre proibir a venda das carnes em casa das mulheres, de 5/3/1799.

blicos, e por maior preço do taxado pela Câmara, com grande excesso e prejuízo do bem público, sendo necessário evitar este crime tão prejudicial, hei por bem se não conceda carta de seguro aos culpados no tal crime tão prejudicial, e da mesma parte a todos os atravessadores de mantimentos, assim dos naturais como dos que forem de mar em fora..." (50).

Na Capitania de São Paulo, eram os taverneiros os que mais se davam às "negociações" monopolistas. É contra eles que se dirige esta postura do Secretário do Governo:

"Faço saber que me é constante que muitas pessoas, especialmente taverneiros, atravessam os mantimentos fora da cidade, e nas entradas dela, para os revenderem por preços excessivos, com opressão dos mais moradores, a quem ocultam para afetarem falta dos mesmos mantimentos e aumentarem a carestia. E porque se devem evitar semelhantes monopólios e transgressões, mando que toda pessoa de qualquer qualidade que seja se abstenha dos referidos excessos puníveis, sob pena de um mês de prisão, ou de 20\$000 réis pagos na cadeia, pela primeira vez que forem compreendidos, e de dobro na segunda: a metade para o hospital, e a metade para quem acusar os transgressores. E para de todo evitar as respectivas transgressões que ocultamente poderiam fazer os taverneiros e traficantes proíbo debaixo das sobreditas penas, que nas tavernas e casas de traficantes, onde até agora se revendia a farinha, mais se não possa vender, nem por grosso, nem pelo miudo. E para que não falte aos pobres a comodidade que tinham de comprarem a farinha aos pratos, mando que tanto nas casinhas, como nas ruas e nas casas dos lavradores se venda também aos pratos a quem assim as quiser comprar, sob pena de se proceder como merecer a impiedade dos que assim não quiserem vender aos mesmos pobres que não podem comprar medidas maiores" (51).

Uma outra faceta da oposição à ação monopolista no pequeno comércio se manifesta na legislação relativa à jurisdição das Companhias de Comércio. Assim, por exemplo, no § 28 dos Estatutos da Companhia Geral do Grão Pará e Maranhão (1755), lemos:

(50). — ANTT, Manuscritos do Brasil, Livro 26, de 5/4/1706.

(51). — BNL, Fundo Geral 4530, Documentos da Capitania de São Paulo, Secretário do Governo Thomaz Pinto da Silva, de 5/10/1775.

“Não seria justo que a mesma Companhia prejudicasse tanto aos negociantes destes Reinos, e daquelas Capitánias, que vendem por miudo, que não lhes fazendo conta o seu tráfico, viessem a ser necessitado a larga-lo, faltando-lhes com ele os meios para sustentarem suas casas e famílias. Não poderá a sobredita Companhia vender nunca por miudo, mas antes o fará sempre em grossas partidas per si, e seus feitores... fazendo sempre as vendas nos armazens da mesma Companhia, e nunca em tendas, ou semelhantes casas particulares” (52).

Não obstante a clareza de tais determinações, três anos após a instituição desta Companhia, parece que a tentação dos monopólios tinha sido mais forte que as suas proibições. Em Carta Exortatória, a Junta Administrativa da mesma Companhia assim descrevia a situação:

“A esta Junta chegaram diferentes queixas de que as fazendas de mais util, usual e pronto consumo que leva as carregações desta Cia. Geral, assim molhadas como secas, são nesses armazens reduzidas ao tempo da chegada das Frotas a poucos mercadores, que as compram e vendem depois como em monopólio pelos exorbitantes preços que à sua cobiça apetece; eles é facil desta sorte de conseguir, não só por se acharem as ditas fazendas entregues a poucas mãos para a venda do público, mas também porque ao mesmo tempo se formam iguais queixas de que nos armazens a mesma Cia., ou em outros lugares recatados, se escondem as fazendas dos mesmos gêneros, a que se não pode dar saída por aqueles poucos e certos mercadores, para que desta sorte possam eles fazer os referidos lucros ilícitos com toda a segurança, não tendo quem com eles concorra nas vendas que fazem como bem lhes apetece... (Assim) para se dar remédio a tal prejuizo do serviço de Deus, de S.M., do interesse da mesma Cia. e do comum benefício da Religião, do Estado e dos vassallos dele, que nas vendas dos gêneros que chegarem nesta frota, e em todas as futuras, procedam da maneira seguinte: sendo absolutamente estranhos do comércio da mesma Cia. o segredo, e a cautela, que no negócio dos particulares são tão indispensáveis, porque na forma de sua instituição deve vender e comprar publicamente por preços que a todos sejam comuns e notórios; e deve ter os seus armazens também francos e públicos, sem a menor reserva para todos os mercadores e tendeiros que vendem a retalho e por miudo, fazem nas suas vendas a concor-

(52). — AHMF, Coleção de Leis, Tomo I, Instituição da Companhia Geral do Grão Pará e Maranhão, de 6/6/1755, § 28.

rência de que aos compradores do Povo se segue o necessário benefício de acharem por menos nas lojas e tendas dos muitos, que sempre há necessitados a vender, os mesmos gêneros que os negociantes opulentos (que sempre são em pequeno número), querem vender mais caros... Que chegando as froas ponham Vossas Mercês públicas as carregações a quem as quiser ver para por elas fazer os seus provimentos e surtimentos, e mandem afixar nas portas da alfândega e nas dos armazens da Cia. o edital que acompanha esta. Procedendo Vossas Mercês sempre na conformidade do mesmo Edital, levarão nos sábados de cada semana, ao Governados deste Estado, ou a quem seu cargo servir, uma exata relação das vendas que houve: em feito dos gêneros contidos nas sobreditas carregações, declarando nelas: 1) o dia da venda; 2) a pessoa a quem fizeram; 3) os gêneros que lhe venderam; 4) a quantidade que lhe transferiram; 5) os preços porque lhe chegaram os mesmos gêneros... Caso venha a faltar algum gênero, pode (a Administração) com tal lista, proceder contra os que o tiverem ocultando..." (53).

Se por um lado percebemos uma série de medidas oficiais protegendo o consumidor e o pequeno comerciante contra os atravessadores, contra os monopólios, contra a prepotência interesseira das Companhias de Comércio, por outro lado, notamos igualmente uma grande insistência do poder público em restringir e cercear a atividade comercial dos negros e mulatos, forros ou escravos. Conforme dissemos, já no tempo da Visitação do Santo Ofício, no final do nosso 1º século, dava-se notícia da existência de "negra taboleira" perambulando pela cidade de São Salvador. É sobretudo no século XVIII, que vamos encontrar diversos alvarás, bandos e decretos proibindo às gentes de cor o exercício do comércio. Parece ter sido na região das minas que este comércio mais irritava o poder público. Eis o que dizia El Rei em 1722:

"Faço saber aos que este meu bando virem, que tendo respeito a me representar a Câmara desta vila do Carmo, que os mineiros do distrito delas recebiam grande prejuizo na permissão que havia para venderem as negras de taboleiros pelas lavras e faisqueiras, incitando aos escravos a que lhe comprem com termos escandalosos, e alem de gastarem nesta profissão os jornais de seus senhores e cometerem várias ofensas contra Deus Nosso Senhor, e desejando eu dar providência necessária para que se

(53). — AHMF, Carta Exortatória e Ordens que a Junta da Companhia Geral expediu aos seus Administradores daquele Estado, Companhia Geral do Grão Pará e Maranhão, 1-4, de 29/7/1758.

evitem semelhantes absurdos, sou servido ordenar que nenhuma negra, escrava ou forra, possa sair fora do corpo desta Vila e arraiais do distrito dela, a vender com tabuleiros, ou sem ele, cousas comestíveis, ou bebidas, pelo prejuizo que disso resulta... E toda pessoa que achar qualquer negra de quem quer que for, fora desta vila, ou dos arraiais do seu distrito, lhe tomará logo o tabuleiro ou o que trouxer para vender, assim comida como bebida, e trará a dita negra à cadeia desta vila, e não fazendo, não somente será castigada, mas pagará a condenação que o Sr. da mesma negra havia de pagar, ou ela, sendo forra. E trazida assim à cadeia, estará um mês nesta, e antes de sair pagará seu Senhor ou a mesma negra, sendo forra, 20 oitavas de ouro que se aplicarão para as obras públicas da câmara desta vila, e sem satisfazer a condenação não poderá ser solta..." (54).

Este outro bando, de 1743, legisla não só a respeito das negras ambulantes, mas também das que comerciavam em quitandas e tavernas:

"Por me constar a grande fraude que se segue à Fazenda Real e ao contrato dos diamantes de haver nas terras demarcadas da Comarca do Serro Frio, negras e mulatas com tabuleiros, e que de estarem os negros e mulatos em casa deles e nas vendas cometendo mil desordens, é que provém repetidos insultos e roubos. Para remédio destes, hei por bem mandar que daqui por diante, dentro das terras marcadas, não possam andar as ditas negras ou mulatas com tabuleiros pelas ruas ou lavras, e só lhes seja permitido os negros venderem comestíveis nos arraiais em parte destinada, chamada geralmente quitanda, como também proibo, que de dia nem de noite, possa escravo algum, mulato ou negro forro, entrar dos mostradores das tavernas ou lojas para dentro, e nem pernoitar nelas..." (55).

É fácil entender a intransigência pública contra tais negros e negras de tabuleiro, na medida em que em troca de suas mercadorias recebiam dos escravos mineradores, ouro em pó, diamantes ou dinheiro, que por direito deveriam pertencer a seus senhores. Nas cidades, no entanto, haviam muito maior tolerância em relação ao comércio ambulante das gentes de cor. Mais do que isso, podemos afirmar que sem as negras vendedeiras das ruas, seria praticamente inviável viver no Rio de Janeiro, Salvador e Recife, especialmente durante os séculos

(54). — ANTT, Manuscritos do Brasil, Livro 26, Vila do Carmo, de 10/1/1722.

(55). — ANTT, Manuscritos do Brasil, Livro 31, Bando de 1/3/1743.

XVIII e XIX. Eis um inventário incompleto de alguns produtos que os negros e negras vendiam na cidade do Rio de Janeiro na primeira metade do século passado: flores, refrescos, cestos, aves, palmito, milho, capim, leite, cavalos, cabras, frutas, bolos, angú, peixe, carvão, cebola, alho, tripas, linguiça, aluã, manuê, sonhos, atafaça, café torrado, etc. (56). Para se aquilatar o quão importante e familiar devia ser para o habitante do Rio de Janeiro tal comércio negro, nada melhor do que as palavras deste artista francês, autor de inúmeras pinturas que tiveram como tema exatamente as tais negras vendeiras:

“Por volta das 6 horas da manhã surgem os carregadores de água e de leite e as vendedoras de pão-de-ló. De 6 a 7 horas encaminham-se sossegadamente para o centro da cidade os negros de ganho; uns preparam durante o caminho folhas de palmeiras para a confecção de chapéus, enquanto outros, menos ativos, acertam sossegadamente o passo ao som da marimba. Na mesma hora, isto é, de 6 a 8 horas, os mercados situados nas praias de desembarque e já abastecidos pelas embarcações chegadas de madrugada, apresentam um movimento generalizado de quitandeiras que se encontram o resto do dia nas ruas ou nos mercados internos da cidade. De 8 horas ao meio dia os cafés das grandes praças ou das imediações da Alfândega tornam-se o ponto de encontro dos comerciantes vindos do interior a negócios. De 8 às 11, vêem-se tropas chegadas de São Paulo e Minas estacionarem na rua Direita, na altura da Igreja da Cruz, descansando da última marcha noturna, depois de descarregada a mercadoria... Por volta das 4 da tarde tornam a aparecer nas ruas as vendedoras de pão-de-ló para a hora do chá. No mesmo momento aparecem também as vendedoras de velas; outras vendem doces, sonhos, etc; estas últimas se dirigem para o largo do Palácio onde se reúnem das 4 às 7 os pequenos capitalistas e negociantes. De 7 às 10 ou ve-se nas ruas o pregão dos vendedores de amendoim torrado, de milho assado, pasteis quentes, pasteis de palmito, pudim quente, manuê, etc, iguarias todas de grande procura...” (57).

Em São Paulo, segundo St. Hilaire, também as negras manipulavam o comércio dos legumes, frutas, verduras. Contudo, salienta o Viajante,

(56). — Debret (J. B.), *op. cit.*, Tomo I e II, Pranchas nº 9, 12, 13, 14, 17, 20, 21, 30, 32, 33, 35, 36.

(57). — *Idem, ibidem*, p. 288.

“em São Paulo não são encontrados negros a percorrer as ruas, como no Rio de Janeiro, transportando mercadorias sobre a cabeça. Os legumes e as mercadorias de consumo imediato são vendidos por negras, que se mantêm acoradas na rua, que por motivo de tal comércio, tomou o nome de rua da Quitanda” (58).

No Recife, pelo visto, tais negras manipulavam significativa proporção do comércio, o que levou à reação da classe dominante, como se pode ver através deste documento de 1769:

“Pelas leis de V.M. fidelíssima se observava inviolavelmente nesta capitania de Pernambuco não permitir a vender pelas ruas, pretas cativas todos os gêneros, como muito antes se praticava, e como é estilo nesta terra o fazer-se pelas ditas (negras) todas as qualidades de vendagens de frutos, legumes, doces, e principalmente no cumprimento da premática de 21 de abril de 1751, vendendo estas tão somente panos brancos, e mais quinquilharias como se vê do Cap. 18 da referida premática. E porque debaixo daquele título pelo decurso de tempo foram vendendo algumas fitas de seda, fazendas de algodão da Índia de cores, bretanha e aniagem, e não outras fazendas. O que de presente foi requerido ao Ministro de V. M. para proibir fazer-se a referida vendagem pelas ditas pretas, e que o dito Ministro justamente à risca fez observar as ordens de V.M., como nelas declara. E porque se nos requereu para pormos na Real presença de V.M. e que reconhecemos por certo, haverem muitas casas de viúvas honestas com filhas donzelas, e outras muitas que vivem de suas manufaturas, e nestas partes de parvo rendimento, com o adjutório que percebiam das vendagens dos ditos gêneros comprados a maior parte destes aos mesmos lojistas, sendo muitos fiados para lhe ficar algum lucro... e privadas aquelas pobres miseráveis deste limitado remédio, o único recurso que há no Brasil, que é o de comprar e vender, e por falta de viveres nesta, nos move a por, na Real presença de V.M. que serão tantas as desonras e descréditos nestas famílias obrigadas da necessidade e miséria, como se tem visto em algumas, por lhe faltarem os meios de se poderem remediar... (59).

E o mesmo documento conclui salientando que os maridos das pobres viúvas foram, em sua maioria,

(58). — Saint-Hilaire, *op. cit.*, p. 162-163.

(59). — AHU, Pernambuco, Caixa 37, de 19/8/1769.

“honrados e servidores de V.M.”.

É por demais claro quais são os móveis de tal interdição ao comércio das negras: trata-se de proteger a elite comerciante contra a ameaça da competição das negras e mulatas vendedeiras.

Após termos analisado de maneira sumária, alguns aspectos da política portuguesa em relação ao pequeno comércio, passamos a seguir, à guisa de conclusão, a focalizar dois aspectos muito importantes que os pequenos comerciantes do período colonial, e mesmo pós-independência tiveram que enfrentar: o problema da falta de moeda e o costume generalizado das compras a crédito.

A falta de moeda se fez sentir desde os primórdios de nossa colonização. Escrevia Gandavo, na segunda metade do século XVI:

“O dinheiro é pouco na terra, e assim vendem e trocam uma mercadoria por outra em seu justo preço” (60).

Em carta a El Rei, eis o que dizia o Governador da Bahia em 1678:

“Entre as mais necessidades que padece o povo, é uma penúria da moeda, procedido de que como as drogas e gêneros que daqui se navegam para esse Reino, responde com tanta perda aos negociantes, (que) querem levar os cabedais como levam, antes em moeda do que em fazenda... Estamos já experimentando tão grande dano que se o não atalhamos com prudente remédio, que de V.A. esperamos, vir-se-á a perder o negócio do mar, e se impossibilita o trato humano da terra, e buscar no gênero de moeda com que mancasse nos gastos cotidianos...” (61).

Vinte anos mais tarde, parece que a situação na Bahia era ainda mais drástica:

“A moeda que tem esta Praça, é toda estrangeira, e são selos, meios selos, e quartos. E não é muita, nem da melhor, tanto no peso como na qualidade da prata. E da moeda portuguesa, temos somente tostões e meio tostões antigos, que hoje valem 240 e 120. E a outra moeda miuda é tão pouca, que se pode reputar por nenhuma, de que nasce a geral queixa da pobreza e povo, que nos obriga a que em seu nome apresentemos

(60). — Gandavo (P. M.), *op. cit.* p. 81.

(61). — AHU, Bahia, Caixa 13, de 16/8/1678.

a V.M. os discômodos que padece por falta de troco, de que muito necessitam para as compras miudas e esmolas... Que se façam moedas de vintem, 2 vintens, meio tostões, 3 e 4 vintens, e tostões..." (62).

Refletindo sobre esta situação de penúria de metal, Costa Porto conclui:

"O comércio na Colônia não passava de escambo generalizado, trocando-se gêneros por gêneros, servindo o dinheiro apenas como critério fixador do valor. Se por exemplo a arroba de açúcar custava dois cruzados e um boi quatro mil réis, tocava-se a rês por cinco arrobas de açúcar" (63).

Foi com vistas a contornar tal carência, que El Rei permitiu que na região das minas fosse utilizado o ouro quintado como meio de circulação (64). Contudo, não satisfeitos com isso, os mineiros passaram a fazer suas transações comerciais utilizando-se do ouro em pó a fim de pagar aos mercadores. Novo Bando de S. Majestade:

"Quando não se havia ainda cunhado moedas suficientes, permitiu-se o uso do ouro em pós e em folhetas para o trato e comércio da Capitania. Mandou El Rei lavar moedas para evitar o gravíssimo prejuízo que resulta à real Fazenda de correr o ouro em pó e extrair-se para fora das Minas sem pagar o quinto... Determina-se que nenhuma pessoa possa vender, comprar ou trespassar ouro algum de qualquer qualidade" (65).

Relacionado diretamente ao problema da falta de moeda está o costume amplamente praticado na Colônia, e que apresenta reflexos bastante pronunciados ainda em nossos dias, que é o crédito.

"Um recurso para iludir o problema da falta de moeda durante o período colonial, é o crédito. Ele criou no Brasil colonial o comércio *fiado*, deplorado em inúmeros documentos dos primeiros séculos de nossa história, como o maior fator da ruína dos mercados internos... D. Luiz Antônio de Souza, em carta ao Marquês de Pombal, apresenta o comércio de São Paulo como 'insubsistente, pelo demasiado abuso de vender fiado... nasce daí o costume de se venderem as cousas por exorbitantes

(62). — AHU, Bahia, Caixa 16, de 16/7/1689.

(63). — Costa Porto, *op. cit.*, p. 145.

(64). — AHU, Minas Gerais, Caixa 1, de 1711.

(65). — ANTT, Manuscritos do Brasil, Livro 26, de 8/2/1730.

preços para que os lucros de umas cubram as perdas nas outras...
Como está em uso fiarem todos, quem não fia não vende!” (66).

Embora aceitemos a correlação existente entre a falta de moeda e a propagação do fiado no Brasil Colônia, o certo é que tal instituição parece possuir raízes mais profundas, que remontam à própria tradição comercial de Portugal. Não é sem razão que no *Livro das Ordenações e Leis deste Reino* (1603), no § XVIII, encontramos:

“O carnicheiro que der carne fiada a alguma pessoa, ou padeiro pão, ou taverneiro vinho, e demandarem ao juizo seus devedores a que as ditas cousas fiaram, posto que não tenham testemunhas porque possam provar as dívidas, havemos por bem que sejam cridos por seu juramento, contanto que a dívida não passe de mil réis...” (67).

Pelo visto, o fiado era praticado em todas as Capitânicas: em Pernambuco, na Bahia, nas Minas Gerais, em São Paulo. No Maranhão, a situação é assim descrita nos finais do século XVII:

“Negocia-se no Maranhão trocando-se umas fazendas por outras. Porem, como os moradores não têm fazendas para satisfazerem logo as que compram, é necessário que os mercadores lhas vendam fiadas... Só as drogas comestíveis são vendidas a dinheiro, o mais vão também fiadas...” (68).

Contudo, era na região das Minas, que o fiado constituía o principal problema.

“Os moradores destas minas compram fiados: negros, cavalos, ferramentas, sustento, vestido, enfim: tudo. E por causa destes empenhos, têm sempre os credores à porta, e assim, quando ouro tiram, entregam logo aos seus credores, por não serem executados... Nas Minas tudo se compra fiado, e quem assim compra não regateará, antes, muitas vezes, que vai comprar um vestido fiado, receia que lho não queiram fiar. E assim, quando o pede ao mercador, não pergunta quanto custa — diz que o

(66). — Omegna (Nelson), *A Cidade Colonial*, Rio de Janeiro, Livraria José Olympio Ed., 1961, p. 300 e 393.

(67). — *Ordenações e Leis do Reino de Portugal* (1603), Livro Quarto, §XVIII: Quando os Carniceiros, Padeiras ou Taverneiros serão cridos por seu juramento, no que venderem fiado seus misteres.

(68). — BNL, Fundo Geral 585, João de Moura: Colônia Portuguesa que contem Três Tratados: O Estado do Maranhão; A Agricultura e as Drogas; Da Arte Militar.

corde, e que o assente em sua conta, e só sabe por quanto o comprou quando o paga. E assim sempre o preço é ao arbítrio de quem vende... É natural a antipatia que têm todos os moradores das minas com os homens de negócio que lá vão vender os gêneros. Porque tais homens de negócio os executam, os arrastam e vexam sempre, sendo senhores de seu ouro e dos bens, porque lhes vendem as cousas por muito mais do que valem, e depois lhas tomam por pouco mais de nada, de que vive a maior parte daquele povo escandalizado. Porem, como não pode viver sem os gêneros que vão de fora, acabam muitas vezes de uma tormenta, e entram logo em outra, mas é sempre com tédio para os negociantes" (69).

No *Discurso sobre o Estado atual das Minas do Brasil*, encontramos outra descrição de quão problemático era o fiado naquelas paragens:

"Os credores particulares, que pela maior parte se vêem obrigados a receber de seus devedores uns papeis chamados créditos de devedores, tão falidos como aqueles que os dão em pagamentos, sem jamais poderem realizar as suas dívidas. Nas Minas tudo é vendido a crédito, até a mesma carne do açougue, na esperança do ouro, que nunca aparece..." (70).

(69). — AHU, Códice 54, Informação de Manuel Soares de Sequeira sobre o Estado das Minas e arrecadação do Quinto Real do ouro nela extraído, Capítulos 14-18-68, posterior a 22/9/1734.

(70). — BNL, Fundo Geral 7996, Discurso sobre o Estado Atual das Minas do Brasil, dividido em duas partes. Na primeira mostra-se que as Minas de Ouro são prejudiciais a Portugal, não só pelo muito que já hoje o Estado perde nelas, mas também pelos muitos braços que elas tiram à Agricultura. Na Segunda parte apontam-se os meios de se aproveitar a produção e a agricultura no Continente das Minas que aliás (está) perdido para o ano; de José Joaquim da Cunha Azeredo Coutinho fl. 7.